



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 06/2019-SGM

CONTRATO ADITADO N.º: 46/2017-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL.
SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO.

CONTRATADA: LUA PROPAGANDA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas da PREFEITURA DE SÃO PAULO.

OBJETO DO ADITAMENTO: Redução do valor estimativo global contratual.

PROCESSO N.º: 6011.2016/0000080-7

1



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 06/2019-SGM

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo senhor **MARCO ANTONIO SABINO DE SOUZA**, Secretário Especial de Comunicação, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LUA PROPAGANDA LTDA**, situada à Rua Helena, nº 140, 12.º andar, conj. 122, Vila Olímpia - CEP 04552-050, inscrita no CNPJ/MF nº 05.916.755/0001-54, neste ato representada por seu Diretor Presidente, senhora **MARIA DE FÁTIMA MAIA AZEVEDO**, R.N.E nº W637904-C, e CPF nº 408.417.234-00, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº. **046/2017-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº 6011.2016/0000080-7, em especial da decisão ali encartada sob doc. **015091963**, e com fundamento nas disposições constantes da Lei Municipal nº 13.278/02 e em especial o artigo 65, Parágrafo 1º Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para consignarem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a Cláusula Sétima, subcláusula 7.1, que passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR E REMUNERAÇÃO

7.1. Pela perfeita execução do objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **SGM/SECOM** pagará à **CONTRATADA** os preços, estipulados em bases percentuais, abaixo indicados, sendo estimado a importância de R\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais) a serem concorridos pelas **CONTRATADAS**, mediante concorrência interna da Contratante, com dispêndio para os serviços de publicidade pelo período de 12(doze) meses, respeitando o princípio de anualidade e o estabelecido pelo Decreto de Execução Orçamentária vigente.

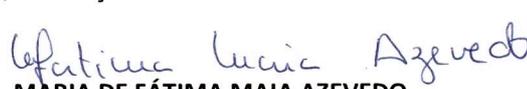
CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **46/2017-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 04 de março de 2019.


MARCO ANTONIO SABINO DE SOUZA
Secretário Especial de Comunicação
SGM/SECOM


MARIA DE FÁTIMA MAIA AZEVEDO
Sócia Administradora
LUA PROPOGANDA LTDA

TESTEMUNHAS:

1.
RG.


MARIA RITA TRAJANO DA SILVA
RF: 817.676.1
SGM/CAF/SCLC

2.
RG.


Ligia Souza Vianna
RF: 687.656.1
SGM/CAF/SCLC